



**LEI Nº. 3.420 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PONTAL A DOAR, AO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE ESPECIFICA.**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação dos equipamentos listados na presente lei ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, representada pelo Grupamento de Bombeiros de Sertãozinho/SP, com jurisdição territorial sobre o Município de Pontal.

**Parágrafo único.** Os equipamentos e materiais permanentes a serem doados serão os seguintes:

- I – Manequim de RCP torso infantil pré-escolar com monitoramento e feedback de qualidade da RCP;
- II – Manequim de RCP lactente com monitoramento e feedback de qualidade da RCP;
- III – Manequim de RCP lactente com monitoramento e feedback de qualidade da RCP – baby;
- IV – Manequim de modelo treinamento do mecanismo de parto.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**

Em 11 de dezembro de 2.023.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada pela secretária nos termos da Lei  
e afixada em local de costume, na data supra